UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - **CONSUNI**



Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3232-8067 | (63) 3232-8238 | socs@uft.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a regulamentação do concurso público para Professor Titular-Livre do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Tocantins, com base na Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e na Portaria do Ministério da Educação n.º 744, de 25 de agosto de 2014.

O Egrégio Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão ordinária no dia 25 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Os termos do Art. 9°, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira e Cargos de Magistério Federal;

Os termos do Art. 2°, seus parágrafos, da Portaria MEC n.º 744, de 25 de agosto de 2014, que estabelece as diretrizes gerais para constituição da Comissão de Avaliação para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior.

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Aprovar as normas para ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Tocantins - UFT, conforme dispositivos a seguir.
- **Art. 2º.** O ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior ocorrerá na classe e nível únicos, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, no qual serão exigidos:
- I título de doutor, conforme definição do Colegiado de Curso detentor da vaga e aprovação do Conselho Diretor do respectivo Câmpus Universitário; e
- II 10 (dez) anos de experiência como docente do ensino superior, na área de conhecimento da vaga, ou 10 (dez) anos de obtenção do título de doutor exigido para ingresso na vaga, ambos a contar da data da posse.
- § 1º O concurso público referido no caput será organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame, e consistirá de Prova Escrita, Prova Didática, Defesa de Memorial e Avaliação de Títulos.

- § 2º O edital do concurso público de que trata este artigo estabelecerá as características de cada etapa e os critérios eliminatórios e classificatórios do certame.
- **Art. 3º** O processo de avaliação para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior será realizado por Banca Examinadora composta, no mínimo, por setenta e cinco por cento de profissionais externos à Universidade Federal do Tocantins UFT, a ser instituída por ato específico emitido pela Reitoria.
- § 1º Todo membro da Banca Examinadora deve ser professor doutor, titular ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento para a qual o candidato está prestando concurso, e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.
- **Art. 4º** O concurso público para ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior será organizado e executado pela Comissão Permanente de Seleção - COPESE, da Universidade Federal do Tocantins - UFT, cabendo à Banca Examinadora de que trata o artigo anterior a avaliação dos candidatos, conforme dispuser o edital de abertura do concurso público.
- § 1º O edital do concurso público de que trata esta resolução, a ser elaborado pela Comissão Permanente de Seleção COPESE e aprovado pela Reitoria, trará os procedimentos para as inscrições, para aplicação das provas, os critérios de avaliação, os procedimentos para interposição de recursos, os critérios para classificação dos candidatos, os perfis das vagas e suas exigências, e demais procedimentos para execução do certame.
- § 2º A elaboração, que deve seguir as instruções da COPESE e Reitoria, e a definição dos perfis das vagas de que trata o parágrafo anterior, é de atribuição do Colegiado do Curso detentor da vaga. Os perfis das vagas também devem ser aprovados pelo Conselho Diretor do respectivo Câmpus Universitário. Os documentos que constem as aprovações do Colegiado do Curso e do Conselho Diretor, bem como os perfis de vaga e os documentos comprobatórios da origem da vaga, devem ser encaminhados à COPESE, para elaboração do edital de abertura do concurso público, e posterior publicação, logo após a aprovação da Reitoria.
 - Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SILVEIRA Reitor

emc.